|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 672/2017 |
| INTERESSADO | Alvares de Castro Consultoria Empresarial Ltda. *alterado para* Alvares de Castro Incorporação de Imóveis Ltda. (Atlantis) |
| ASSUNTO | Cobrança de Anuidade |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1139/2020**

Aprova relatório e voto do relator pela procedência do recurso apresentado, decidindo pela extinção dos débitos relativos à anuidade.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o inciso LXII do artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS, reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 14 de fevereiro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR n° 22, de 4 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando que a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 87.649.885/0001-32, foi notificada pelo não pagamento das anuidades relativas aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017;

Considerando que a Comissão de Planejamento e Finanças, diante da apresentação de defesa tempestiva à notificação, exarou a Deliberação CPFI-CAU/RS nº 024/2018, decidindo pela parcial procedência da impugnação, mantendo a cobrança de 11/12 duodécimos da anuidade de 2017;

Considerando recurso interposto ao Plenário do CAU/RS, às folhas 44 a 60 do referido processo;

Considerando a Portaria Normativa nº 001, de 13 de janeiro de 2020, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos pertinentes à cobrança de anuidades e à exigência de registro de pessoas jurídicas no CAU/RS; e

Considerando o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator José Arthur Fell, designado por este Plenário para realizar a análise do recurso;

**DELIBEROU por:**

1. Homologar o relatório e voto fundamentado apresentados pelo conselheiro José Arthur Fell em face do recurso apresentado.
2. Aprovar a extinção dos débitos referentes às anuidades de 2012 até o presente e a baixa de ofício do registro no CAU da pessoa jurídica ALVARES DE CASTRO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
3. Encaminhar o presente processo à Gerência Financeira, para notificação da parte interessada e demais encaminhamentos.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 10 (dez) votos favoráveis dos Conselheiros Claudio Fischer, Carlos Fabiano Santos Pitzer, Marisa Potter, José Arthur Fell, Manoel Joaquim Tostes, Roberta Krahe Edelweiss, Raquel Rhoden Bresolin, Rodrigo Spinelli, Rômulo Plentz Giralt e Vinicius Vieira de Souza, 04 (quatro) abstenções dos Conselheiros Alvino Jara, Oritz Adriano Adams de Campos, Paulo Fernando do Amaral Fontana e Márcia Elizabeth Martins e 04 (quatro) ausências dos Conselheiros Bernardo Henrique Gehlen, Emílio Merino Dominguez, Alexandre Couto Giorgi e Rui Mineiro.

Porto Alegre – RS, 14 de fevereiro de 2020.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**106ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Alvino Jara |  |  | X |  |
| Claudio Fischer | X |  |  |  |
| Carlos Fabiano Santos Pitzer | X |  |  |  |
| Marisa Potter | X |  |  |  |
| José Arthur Fell | X |  |  |  |
| Manoel Joaquim Tostes | X |  |  |  |
| Bernardo Henrique Gehlen |  |  |  | X |
| Roberta Krahe Edelweiss | X |  |  |  |
| Oritz Adriano Adams de Campos |  |  | X |  |
| Paulo Fernando do Amaral Fontana |  |  | X |  |
| Alexandre Couto Giorgi |  |  |  | X |
| Emílio Merino Dominguez |  |  |  | X |
| Raquel Rhoden Bresolin | X |  |  |  |
| Márcia Elizabeth Martins |  |  | X |  |
| Rodrigo Spinelli | X |  |  |  |
| Rômulo Plentz Giralt | X |  |  |  |
| Rui Mineiro |  |  |  | X |
| Vinicius Vieira de Souza | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  |
| **Reunião Plenária Ordinária nº 106** |
| **Data: 14/02/2020****Matéria em votação: DPO-RS 1139/2020 –** Aprova relatório e voto do relator pela procedência do recurso apresentado, decidindo pela extinção dos débitos relativos à anuidade. |
| **Resultado da votação: Sim** (10) **Não** (00) **Abstenções** (04) **Ausências** (04) **Total** (18) |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretária da Reunião:** Claudivana Bittencourt | **Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva  |